

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL / 2019

Emitente: Controladoria Interna Geral

Entidade: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES

Gestor responsável: Alexon Soares Cipriano (Presidente 2019/2020)

Exercício: 2019

1. RELATÓRIO

1.1 Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nossas conclusões. Os pontos de controle objeto de auditorias no decorrer do exercício estão com o(s) respectivo(s) número(s) de relatório de auditoria relacionado (s). Os pontos verificados por ocasião desta PCA, estão assim informados no mesmo campo, conforme abaixo.

Cód	Objeto/Ponto de controle	Documentos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada	Relatório(s) de auditoria nº ou verificação p/ PCA
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	-Processos de pagamento por amostragem	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	R\$ 14.889.800,73 (Valor pago)	R\$ 14.505.172,79	Relatórios de Auditoria: 02, 04, 07, 09, 11, 14, 16, 19, 21/2019.

1.2. Gestão Previdenciária

1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	-Balancete da Despesa -Relatório de Movimentos de Empenhos e Liquidação -Processos de Pagamentos Previdenciários	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.	Liquidado R\$ 1.110.825,24 (INSS) R\$ 463.986,66 (IPACI) R\$ 5.985,56 (IPAJM)	R\$ 730.450,75 (INSS) R\$ 308.803,71 (IPACI) R\$ 4.121,64 (IPJM)	Relatório de Auditoria: 06, 13/2019
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	-Balancete da Despesa -Relatório de Movimentos de Empenhos e Liquidação -Processos de Pagamentos Previdenciários	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	Pago R\$990.739,89 (INSS) R\$ 380.987,55 (IPACI) R\$ 5.985,56 (IPJM)	R\$ 730.450,75 (INSS) R\$ 308.803,71 (IPACI) R\$ 4.121,64 (IPJM)	Relatório de Auditoria: 06, 13/2019
1.2.3	Registro por competência –	-Balancete da Despesa	CF/88, art. 40. LRF, art. 69.	Verificar se houve o registro por competência das despesas	R\$ 2.622.421,41	R\$ 2.288.084,51	Relatório de Auditoria:

	multas e juros por atraso de pagamento	-Relatório de Movimentos e Empenhos Liquidados -Processos de Pagamentos	de 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	orçamentárias e das Variações Patrimoniais (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	(valor total pago no exercício referente à gestão previdenciária RGPS + RPPS + Aportes)	(valor total pago no Orçamento no exercício referente a gestão previdenciária RGPS + RPPS + Aportes)	06, 13/2019
1.2.4	Retenção/ Repasse das contribuições previdenciárias - parte servidor	Balancete Despesa -Relatório de Movimentos e Empenhos Liquidados -Processos de Pagamentos Previdenciários	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	R\$ 454.796,26 (INSS); R\$ 278.004,46 (IPACI) R\$ 2.893,59 (IPAJM)	R\$ 336.444,27 (INSS); R\$ 228.225,26 (IPACI) R\$ 2060,82 (IPAJM)	Relatório de Auditoria: 06, 13/2019 OBS: Não houve VPD. Não se constatou intempestividade das obrigações previdenciárias.
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	Balancete Despesa -Relatório de Movimentos e Empenhos Liquidados -Relatório de demonstração da Dívida Fundada Interna -Processos de Pagamentos Previdenciários -Termo Parcelamento -Documentos fornecidos pelo RPPS. -Balancete Cont. -Listagem de razão, listagem de arrecadação de receitas	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.	R\$ 0,00 (INSS) R\$ 0,00(IPACI)	R\$ 0,00 (INSS) R\$ 0,00(IPACI)	Relatório de Auditoria: 06, 13/2019 OBS: Os parcelamentos foram quitados no ano de 2018.

1.3. Gestão Patrimonial

1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis registro contábil compatibilidade com inventário.	-Balancete Contábil -Inventário dos Bens móveis, imóveis e intangíveis -Tabelas 10, 11, 12, 13 e 16 -Inventário Bens Patrimoniais	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Imóveis: R\$ 4.877.332,48 Móveis: R\$ 1.515.307,75 Intangíveis: R\$ 53.155,00 (Não há material permanente em estoque)	Imóveis: R\$ 4.877.332,48 Móveis: R\$ 1.363.208,61 Intangíveis: R\$ 53.155,00	Relatório de Auditoria: 15/2019 Achado vide tópico 1.3 deste RELUCI
1.3.2	Bens móveis, imóveis e Registro controle	-Balancete Contábil, -Relatório de bens por classe patrimonial, - Inventário Anual dos Bens móveis, imóveis e intangíveis -Demonstrativo Ativo permanente analítico 12/2018 -Relatório de bens móveis, frota e intangível Portaria nº 65/2019 (DOM nº 5770, de 25/02/2019) sobre responsáveis pela guarda e administração dos bens	Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	Imóveis: R\$ 4.877.332,48 Móveis: R\$ 1.515.307,75 Intangíveis: R\$ 53.155,00	Imóveis: R\$ 4.877.332,48 Móveis: R\$ 1.363.208,61 Intangíveis: R\$ 53.155,00	Relatório de Auditoria: 15/2019 Achados vide tópico 1.3 deste RELUCI
1.3.3	Disponibilidades financeiras depósito e aplicação	-Balancete Contábil Extratos Bancários	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Caixa Econômica Federal: ag. 2016. op. 006. nº 02-9	Caixa Econômica Federal: ag. 2016. op. 006. nº 02-9	Verificação p/ PCA

						Valor R\$ 15.901.121,65	Valor R\$ 15.901.121,65	
1.3.4	Disponibilidades - financeiras depósito e aplicação	-Movimento de Caixa Diário -Movimento Analítico de receitas -Carta de Circularização aos Bancos do Município	88.			Conta Corrente R\$ 0,00 Aplicação Financeira R\$ 1.342.504,04 (Fundo de Investimento Mega CEF) (saldo em 31/12/2019)	Conta Corrente R\$ 0,00 Aplicação Financeira R\$ 1.342.504,04 (Fundo de Investimento Mega CEF) (saldo em 31/12/2019)	Verificação p/ PCA
1.3.7	Obrigações contraídas no último ano de mandato	-Balancete patrimonial -Relatório de restos a pagar -Termo verificação das disponibilidades (Anexo 23)	LC 101/2000, art. 42	Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.		Valor Restos a pagar do exercício de 2019 R\$ 974.336,99 (Processados R\$ 490.004,45 (Não Processados R\$ 484.332,54)	Valor Restos a pagar do exercício de 2018 R\$ 974.336,99 (Processados R\$ 490.004,45 (Não Processados R\$ 484.332,54)	Verificação p/ PCA Obs.01
						TOTAL: R\$ 991.469,11	TOTAL: R\$ 991.469,11	

1.4. Limites Constitucionais e legais

1.4.6	Despesas com pessoal	-Balancete da Despesa por	LC 101/2000,	Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de	Despesa Folha: R\$ 9.293.076,79	Relatórios de Auditoria:
-------	----------------------	---------------------------	--------------	--	---------------------------------	--------------------------

	abrangência.		de Despesa; -Balancete Isolado por conta Contábil; -Movimento Financeiro; -RGF da Prefeitura e da Câmara Municipal publicados; -Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	art. 18.	obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite	Desp. obrig. Patronal: R\$ 1.580.797,46	Desp. obrig. Patronal: R\$ 1.580.797,46	03, 12, 22/2019
1.4.7	Despesas com pessoal limite	-Balancete da Despesa por Elemento de Despesa; -Balancete Isolado por conta Contábil; -Movimento Financeiro; -RGF da Prefeitura e da Câmara Municipal publicados; -Demonstrativo da Receita Líquida	LC 101/2000, arts. 19 e 20	LC 101/2000, arts. 19 e 20	Avaiar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	Repasse: R\$ 15.901.121,65 Receita Corrente líquida R\$ 487.022.677,06 Despesa Folha: R\$ 9.293.076,79 Desp. obrig. Patronal: R\$ 1.580.797,46 Limite 29-A/CF: 58,44% Limite LRF: 2,23%	Repasse: R\$ 15.901.121,65 Receita Corrente líquida R\$ 487.022.677,06 Despesa Folha: R\$ 9.293.076,79 Desp. obrig. Patronal: R\$ 1.580.797,46 Limite 29-A/CF: 58,44% Limite LRF: 2,23%	Relatórios de Auditoria: 03, 12, 22/2019
1.4.9	Despesas com aumento despesas nos últimos 180 dias do fim do		LC 101/2000, art. 21, parágrafo único.	LC 101/2000, art. 21, parágrafo único.	Avaiar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular	-	-	Verificação p/ PCA Obs. 01

1.4.10	mandato nulidade do ato. Despesas com pessoal limite prudencial vedações	-Balancete da Despesa Elemento de Despesa; -Balancete Isolado por conta Contábil; -Movimento Financeiro; -RGF da Prefeitura e da Câmara Municipal publicados; -Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	Repasse: R\$ 15.901.121,65 Receita Corrente líquida R\$ 487.022.677,06 Despesa Folha: R\$ 9.293.076,79 Desp. obrig. Patronal: R\$ 1.580.797,46 Limite 29-A/CF: 58,44% Limite LRF: 2,23%	Relatórios de Auditoria: 03, 12, 22/2019
1.4.11	Despesas com pessoal extrapolação do limite providências / medidas de contenção	-Balancete da Despesa Elemento; -Balancete Isolado por conta Contábil; -Mov.Financeiro; -RGF da Prefeitura e da Câmara publicados; -Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	Repasse: R\$ 15.901.121,65 Receita Corrente líquida R\$ 487.022.677,06 Despesa Folha: R\$ 9.293.076,79 Desp. obrig. Patronal: R\$ 1.580.797,46 Limite 29-A/CF: 58,44% Limite LRF: 2,23%	Relatórios de Auditoria: 03, 12, 22/2019
1.4.13	Poder Legislativo Municipal despesa com folha de pagamento	-Balancete da Despesa Elemento de Despesa; -Balancete Isolado por conta Contábil;	CRFB/88, art. 29-A, § 1º.	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência	Repasse: R\$ 15.901.121,65 Receita Corrente líquida R\$ 487.022.677,06 Despesa Folha: R\$ 9.293.076,79 Desp. obrig. Patronal:	Relatórios de Auditoria: 03, 12, 22/2019

							relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.		SUPERÁVIT: R\$ 36.983,93	
--	--	--	--	--	--	--	---	--	-----------------------------	--

1.5. Demais Atos de Gestão

	Documentos integrantes da PCA	- Documentos PCA	IN	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Documentos da PCA/2019	Verificação Integral	Verificação p/ PCA
1.5.1	Documentos integrantes da PCA compatibilidade com o normativo do TCE	- Documentos PCA					
1.5.2	Segregação de funções.	-Processos de pagamento e Processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação (Amostragem)	CRFB/88, art. 37.	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, controle e execução, e contabilização das operações.	Processos de pagamento R\$14.889.800,73 Processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação R\$ 758.240,05	Processos de pagamento R\$ 14.505.172,79 Processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação R\$ 253.908,35	Relatórios de Auditoria: 02, 04, 07, 09, 10, 11, 14, 16, 19, 21/2019. Obs.02

2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária

2.2.11	Execução de despesas – créditos orçamentários	-Processos de pagamento por amostragem	CRFB/88, art. 167, II	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	R\$ 14.889.800,73	R\$ 14.505.172,79	Relatórios de Auditoria: 02, 04, 07, 09, 11, 14, 16, 19, 21/2019.
2.2.13	Créditos adicionais autorização legislativa abertura	-Listagem de Créditos Adicionais - Movimento de Alterações Orçamentárias, -Decretos Publicados	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	Montante Suplementado: R\$ 3.287.107,27	Montante Suplementado: R\$ 3.287.107,27	Relatório de Auditoria: 05 e 20/2019

2.2.18	Realização de investimentos plurianuais	-	CRFB/88, art. 167, § 1º.	Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão	-	-	Verificação p/ PCA Obs.01
2.2.24	Escrituração e consolidação das contas públicas	-Escriturações Contábeis das auditorias e verificações	LC 101/2000, art. 50 / Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP-EC c/c / NBC-T 16	Avaliar se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	-	-	Verificação p/ PCA Obs.03
2.2.29	Déficit orçamentário medidas de contenção	-Balancete Orçamentário da Despesa mês 12/2019 (indicando saldo orçamentário/superávit orçamentário)	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.	-	-	Verificação p/ PCA Obs.01
2.2.31	Despesa liquidação	-Processos de pagamento por amostragem	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	R\$ 14.889.800,73 (Valor pago)	R\$ 14.505.172,79	Relatórios de Auditoria: 02, 04, 07, 09, 11, 14, 16, 19, 21/2019.
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	-Processos de pagamento por amostragem	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	R\$ 14.889.800,73 (Valor pago)	R\$ 14.505.172,79	Relatórios de Auditoria: 02, 04, 07, 09, 11, 14, 16, 19, 21/2019.
2.2.33	Despesa – desvio de finalidade	-Processos de pagamento por amostragem	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.	-	-	Verificação p/ PCA Obs.01

2.2.34	Despesa auxílios, contribuições e subvenções	-Projeto de Resolução nº 30/2019 e Resolução nº 398/2019	Legislação específica.	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LOA, na LOA e em lei específica	Filiação da CMCI à Associação Brasileira das Câmaras Municipais - ABRACAM (Mensalidade R\$ 1.100,00)	Filiação da CMCI à Associação Brasileira das Câmaras Municipais - ABRACAM (Mensalidade R\$ 1.100,00)	Verificação p/ PCA
2.2.35	Despesa subvenção social.	Balancete Orçamentário da despesa	Lei 4.320/1964, art. 16	Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu o disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único.	-	-	Verificação p/ PCA Obs.01
2.3.1	Passivos contingentes reconhecimento de precatórios judiciais	-E-mail do setor contábil à Controladoria; -Memorando Contabilidade nº 86/19	CRFB/88, art. 100. Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Normas Brasileira de Contabilidade- de NBC-TSP 03	Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial	-	-	Verificação p/ PCA Obs.01
2.3.2	Dívida pública precatórios pagamento	-E-mail do setor contábil à Controladoria; -Memorando Contabilidade nº 86/19	CRFB/88, art. 100 c/c Lei 4.320/64, art. 67.	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88	-	-	Verificação p/ PCA Obs.01
2.3.5	Cancelamento de passivos	-E-mail do setor contábil à Controladoria;	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Normas Brasileiras de Contabilidade e NBC-TSP e NBC T16	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Verificação p/ PCA OBS: Não houve desincorporação de passivo em 2019

2.4. Limites Constitucionais

2.4.1	Transferências voluntárias exigências	-	LC 101/2000, art. 25, § 1º.	Avaliar se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no § 1º, do artigo 25, da LRF foram observadas.	-	-	Verificação p/ PCA Obs.01
2.5.1	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias.	-Listagem de Descontos dos Pagamentos; -Listagem do Balancete Contábil; -Processos de Pagamento e guias	LC 116/2003, art. 6º/ Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991. Lei Local.	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.	R\$ 2.748,64 (ISS); R\$ 2.108,70 (IRRF) R\$ 1.770,37 (INSS)	R\$ 2.748,64 (ISS); R\$ 2.108,70 (IRRF) R\$ 1.770,37 (INSS)	Verificação p/ PCA
2.5.2	Base de cálculo de contribuições - RPPS	-Leis Municipais nº 6.910/13 e Art. 15ss 7.644/2018 -Contracheques -Folhas de pagamento mensal -Processos de pagamento	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, art. 1º	Verificar a existência de uma base de contribuição regulamentada no ente e se as contribuições previdenciárias estão sendo calculadas e retidas respeitando essa base de cálculo	Parte patronal ano (liquidado): R\$ 463.986,66 (IPACI) R\$ 5.985,56 (IPJM) Parte servidor ano (retenção): R\$ 278.004,46 (IPACI) R\$ 2.893,59 (IPAJM)	Folhas dos meses de Abril e Maio/2019, por amostragem, conforme auditoria: Parte Patronal: RGPS – R\$ 9.561,97 RPPS – R\$ 6.563,62 Parte Segurado: RGPS – R\$ 4.116,17 RPPS – R\$ 4.540,87	Relatório de Auditoria: 06/19
2.5.4	Alíquota de contribuição Recolhimento	Lei nº 8.212/91, Dcerto nº 3.048/99, Lei Municipal nº 6.910/13, Art. 15ss Contracheques, Folhas de pagamento mensal, Processos de pagamento	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.	Parte patronal ano (liquidado): R\$1.110.825,24 (INSS) R\$ 463.986,66 (IPACI) R\$ 5.985,56 (IPJM) Parte servidor ano (retenção): R\$ 454.796,26 (INSS); R\$ 278.004,46 (IPACI) R\$ 2.893,59 (IPAJM)	Folhas dos meses de Abril e Maio/2019, por amostragem, conforme auditoria: Parte Patronal: RGPS – R\$ 9.026,33 RPPS – R\$ 6.563,62 Parte Segurado: RGPS – R\$ 4.116,17 RPPS – R\$ 4.540,87	Relatório de Auditoria: 06/19

2.5.5	Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias	-Lei nº 6.910/13, Art. 15ss -Processos de pagamento	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Verificar a existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras.	Parte patronal ano (liquidado): R\$ 463.986,66 (IPACI) R\$ 5.985,56 (IPAJM) Parte servidor ano (retenção): R\$ 278.004,46 (IPACI) R\$ 2.893,59 (IPAJM)	Parte patronal ano (liquidado): R\$ 463.986,66 (IPACI) R\$ 5.985,56 (IPAJM) Parte servidor ano (retenção): R\$ 278.004,46 (IPACI) R\$ 2.893,59 (IPAJM)	Relatório de Auditoria: 13/19 Obs. 05
2.5.7	Servidores cedidos	-Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos; -Contratos de cessão	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1988, art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III	Verificar se o RPPS é identificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores	02 (duas) cessões	02 (duas) cessões	Verificação p/ PCA Obs.06
2.5.10	Parcelamento de débitos previdenciários – Autorização Legal	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 36, § 1	Verificar se os acordos de parcelamentos tiveram autorização legislativa por se tratar de dívida fundada.	R\$ 0,00 (INSS) R\$ 0,00(IPACI)	R\$ 0,00 (INSS) R\$ 0,00(IPACI)	Relatório de Auditoria: 13/19 OBS: Os parcelamentos foram quitados no ano de 2018.
2.5.22	Contabilização da amortização do déficit atuarial	-Balancete Contábil, -Balancete Orçamentário da Despesa -Lei nº 6.910/13, art. 15ss, -Relatórios do RPPS (IPACI)	MCASP e Portaria MPS 403/2008, art. 17.	Verificar se houve a correta contabilização dos repasses das amortizações do déficit ao RPPS pela Unidade Gestora devedora, bem como do reconhecimento da receita pelo RPPS em conta específica do plano de contas.	R\$ 1.244.708,41	R\$ 858.005,42	Relatório de Auditoria: 13/19
2.5.26	Censo Atuarial	-Decreto nº 26.120/16	Lei Federal 10.887/2004, art. 3º.	Verificar se o ente realiza censo atuarial de todos servidores ativos, aposentados	-	-	Verificação p/ PCA Obs. 07

				Portaria MPS 403/2008, art.12.	e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada.				
2.5.37	Registro de Admissões	- Extrato de remessa TCEES Cidades Atos de Pessoal ref.2019	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	-	-	-	Verificação p/ PCA Obs.01	
2.6.3	Pessoal – contratação por tempo determinado	-PCM Folha mês 01 e 02/20	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	-	-	-	Verificação p/ PCA Obs.01	
2.6.4	Pessoal – teto	-Folha analítica dos meses de mês julho e novembro/19; -Informações na transparência da CMCI, do TJES e da PMCI	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	Folha Bruta: R\$ 10.873.874,25	Folha de Pagamento: Julho – R\$ 669.462,67 Nov – R\$ 766.668,73 Total – R\$ 1.436.131,40	Relatório de Auditoria: 08, 17/2019		
2.6.6	Dispensa e inexigibilidade de licitação.	-Processos Administrativos de dispensa e inexigibilidade de Licitação	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.	R\$ 758.240,05	R\$ 253.908,35	Relatório de Auditoria: 10/2019 Achados vide tópico 1.3 deste RELUCI		

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.2. Observações, constatações e recomendações

Obs.01. Situação fática não ocorrida em 2019 e/ou não relacionada à Câmara Municipal e/ou não se trata de ano de encerramento de mandato.

Obs.02. A avaliação acerca do princípio da segregação de funções no âmbito da Câmara Municipal se deu por ocasião das auditorias nos processos de pagamento e nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Obs.03. Conforme os papéis de trabalho das auditorias realizadas no exercício de 2019, observou-se, através desta documentação, que a Câmara Municipal obedeceu às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, assim como a escrituração e consolidação contábil de suas contas públicas conforme requisitos do Art. 50/LRF.

Obs.04. Trata-se de filiação da CMCI à Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM, precedida de autorização legislativa através de Resolução nº 398/2019 (Projeto de Resolução nº 30/2019), bem como possui Dotação específica da despesa – 3.3.90.41.99 – DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES. No referido exercício, foi pago apenas uma contribuição (mês 12/19), em virtude da data da filiação – Valor da mensalidade R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Obs. 05. Somente no que tange aos recolhimentos em favor do RPPS (IPACI), importante frisar que, embora todos os recolhimentos sejam baseados nas respectivas guias, as quais estão presentes nos respectivos processos de pagamento, informa-se que estas não dispõem de código de barras ou outro mecanismo para recolhimento diretamente através delas, de modo que, após sua emissão manual, os recolhimentos são feitos através de depósitos na conta oficial do Instituto, tendo como base as informações que das guias constam.

Obs. 06. No referido exercício a CMCI não cedeu nenhum servidor de seu quadro administrativo. A CMCI recebeu 01 servidor cedido do quadro administrativo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES – Gilbert Gomes da Silva – pelo período de aproximadamente 1 mês, não havendo prazo para comunicação ao Instituto de Previdência. E recebeu 01 servidor do quadro administrativo do IPACI – Instituto de Previdência de Cachoeiro de Itapemirim/ES – Leonardo de Almeida Alves – que se encontra ativo.

Obs. 07. Não se identificou censo realizado pela Câmara Municipal no exercício de 2019. Informa-se que o próprio RPPS (IPACI) realizou um Censo Atuarial no exercício de 2016, conforme Decreto nº 26.120/16, de 10 de maio de 2016.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.3. Achados e proposições relativas ao Plano Anual de Auditoria/2019

Relatório de Auditoria / Item Tabela Referencial	Objeto	Achados	Encaminhamentos / Situação
Relatório nº 15/19 / Itens 1.3.1 1.3.2	Patrimônio – Demonstrações Contábeis, evidenciação, caracterização, existência de responsáveis;	1. Divergência entre inventário Anual dos Bens Intangíveis e Balancete Contábil; 2. Registro analítico de bens de caráter permanente com informações insuficientes para sua caracterização. Vide Item 3.7 do RELACI	Recomendações: 1. Para retificação através de lançamento a ser realizado no mês de novembro/2019 para regularização. Situação Atual: SANADO (registro retificado); 2. Para retificação, complementação de informações no registro dos referidos bens. Situação Atual: PARCIALMENTE SANADO Regularização em Andamento
Relatório nº 15/19	Transparência Ativa– Cumprimento das determinações do TCEES	Achados pontos da transparência Ativa, todos relacionados nos Anexos do RELACI. Vide item 3.8 do RELACI	Recomendação: Ao departamento responsável pela transparência para que proceda às devidas regularizações. Situação Atual: PARCIALMENTE REGULARIZADO. Regularização em andamento.
Relatório nº 10/19 / Parte do item 2.6.6	Verificação dos Processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	1. Ausência da caracterização e especificação de hipótese de inexigibilidade. (Artigo 26 e parágrafo único da Lei 8.666/93). 2. Ausência de publicação da Ratificação da Dispensa de Licitação (Artigo 26 da lei 8.666/93). 3. Processo de contratação por dispensa para serviço de telefonia móvel, serviço não compatível com a inexigibilidade.	Recomendação 1: a) Para que observe as hipóteses dos incisos do artigo 25 da Lei 8666/93, especificando o inciso aplicável ao processo, com correspondentes justificativa e publicações; b) Para que adote rotina de controle para fins de evitar novas ocorrências desta natureza. Situação Atual: Após informações solicitadas, o departamento responsável observando a falha ocorrida, providenciou a devida caracterização, bem como providenciou a republicação da ratificação de inexigibilidade com a devida hipótese elencada (Diário Oficial nº 5908, de 18/09/19)

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		<p>4. Ausência de pesquisa/justificativa de preços.</p> <p>Vide item 3.6 do RELACI</p>	<p>SANADO (ato republicado)</p> <p>Recomendação 2:</p> <p>a) Para que observe e cumpra tempestivamente, as publicações de Ratificação de Licitação conforme preceitua o caput do artigo 26 da lei nº8.666/93;</p> <p>b) Para que adote rotina de controle para fins de evitar novas ocorrências desta natureza.</p> <p>Situação Atual: Após informações solicitadas, o departamento responsável observando a falha ocorrida, providenciou a devida publicação da Ratificação da Dispensa de Licitação (Diário Oficial nº 5898, de 04/09/19.</p> <p>SANADO (ato publicado)</p> <p>Recomendação 3:</p> <p>a) Para que observe as hipóteses dos incisos do artigo 25 da Lei 8666/93 para as contratações por inexigibilidade;</p> <p>b) Para que adote rotina de controle para fins de evitar novas ocorrências desta natureza;</p> <p>c) Para que proceda o início do procedimento para realização de uma nova contratação de telefonia móvel, cumprindo fielmente as determinações da referida Lei, inclusive com pesquisa de preços do mercado;</p> <p>d) Que se proceda à Rescisão desse atual contrato de prestação de telefonia móvel constante do Processo Administrativo nº 78670/18.</p> <p>Situação Atual: SANADO</p> <p>Recomendação 4:</p>
--	--	--	--

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			a) Adoção das providências recomendadas na Recomendação 3. b) Para que adote rotina de controle para fins de evitar novas ocorrências desta natureza. Situação Atual: SANADO
--	--	--	---

1.4. Da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal

1.4.1. Gestão Orçamentária

Quanto à execução orçamentária do exercício de 2019, destaca-se que o Orçamento Anual aprovado para a Câmara Municipal foi de R\$ 14.960.287,24 (quatorze milhões, novecentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Porém, o montante da receita efetivamente realizada em 2018 foi apurado em R\$ 15.901.121,65 (quinze milhões, novecentos e um mil, cento e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).

No exercício orçamentário 2019 foi autorizada despesa de R\$ 15.901.121,65 (quinze milhões, novecentos e um mil, cento e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), dos quais a execução realizada foi de R\$ 15.864.137,72 (quinze milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), sendo que desse valor R\$ 991.469,11 (novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e onze centavos) são de Restos a Pagar Processados e Não Processados. Portanto, no exercício de 2019, após todos os investimentos, obteve-se uma economia orçamentária de R\$ 36.983,93 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos), conforme demonstrado a seguir:

<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
Despesa Fixada	R\$ 15.901.121,65
Despesa Executada	R\$ 15.864.137,72
Economia de Despesa	R\$ 36.983,93

1.4.2. Gestão Financeira

O Balanço Financeiro demonstra as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos, em espécie, provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

Desta forma, é possível apurar o resultado financeiro do exercício, ou seja, o total de ingressos financeiros (orçamentários e extraorçamentários) e o total dos dispêndios financeiros (orçamentários e extraorçamentários) no período.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Resultado Financeiro superavitário apurado no exercício financeiro de 2019 foi de R\$ 36.983,93 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos):

Ativo Financeiro	Valor (R\$)
Saldo Financeiro em 31/12/2019	1.342.504,04
Outros Créditos em 31/12/2019	9.239,28
Total Ativo Financeiro	1.351.743,32

Passivo Financeiro	Valor (R\$)
Restos a Pagar Processados e Não Processados	991.469,11
Consignações a Pagar	198.824,59
Rendimento de Aplicação a Devolver PMCI	124.465,69
Total Passivo Financeiro	1.314.759,39

Superávit Financeiro	36.983,93
-----------------------------	------------------

1.4.3. Gestão Patrimonial

O Patrimônio Líquido da Câmara Municipal em 31/12/2018 era positivo em R\$ 10.427.978,92 (dez milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos). Já em 31/12/2019 o patrimônio líquido é positivo em R\$ 6.836.247,52 (seis milhões, oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

O valor acima se deve à combinação de dois fatores: **(1)** acréscimo no Patrimônio Líquido no valor de R\$ 773.415,28 (setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e oito centavos); **(2)** Baixa de Ativo no Balanço da Câmara Municipal no valor de R\$ 4.365.146,68 (quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), baixa esta decorrente de respectiva inscrição em Dívida Ativa do Município em 2019 (Direito a Receber do Município).

1.4.4. Gestão Fiscal

No exercício de 2019 foram apurados os seguintes limites:

EVENTOS	VALOR (R\$)
Despesa líquida com pessoal	9.291.548,65
Contribuições Patronais (encargos)	1.580.797,46
Total da Despesa	10.872.346,11
IRRF	684.166,19

EVENTOS	VALOR (R\$)
Receita corrente líquida	487.022.677,06
Limite Máximo – art. 20, LRF - 6%	29.221.360,62
Limite Prudencial- art.22, LRF – 5,7%	27.760.292,59
Limite – LRF, art. 20,III,a	2,23%

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EVENTOS	VALOR (R\$)
Repasse recebido no exercício	15.901.121,65
Despesa com folha de pagamento	9.291.548,65
Limite – CF/88, art. 29-A	58,43%

EVENTOS	VALOR (R\$)
Valor do Subsídio dos Vereadores	6.192,00
Despesa com subsídio dos Vereadores	1.528.804,80

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual, sob a responsabilidade do Sr. Alexon Soares Cipriano, Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, relativa ao exercício de 2019.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados elencados no item 1 desta manifestação e as peças da PCA apresentadas a esta UCCI, a referida prestação de contas se encontra REGULAR, ressalvadas as informações constantes do item 1.3 deste RELUCI.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de março de 2020

Wagner Baptista Rubim
Controlador Geral

Pablo Lordes Dias
Controlador de Recursos

Fabiana Lopes dos Santos
Auditora Interna Pública
C/ES 012163/O-9

WAGNER BAPTISTA
RUBIM:07189898727

Assinado digitalmente por
WAGNER BAPTISTA
RUBIM:07189898727
Data: 2020.03.23
08:59:45 -0300

ALEXON SOARES
CIPRIANO:03486512790

Assinado digitalmente
por ALEXON SOARES
CIPRIANO:03486512790
Data: 2020.03.23
09:00:09 -0300

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”